



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Serviços do Governo Federal – SERVIÇOSNET – via site: www.Servicosnet.gov.br.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

• **EDUCAÇÃO:** A Administração visa atender a demanda oriunda da rede de ensino sobre o aparecimento e infestação de Baratas, Roedores, Traças, Aranhas, Escorpião, Lagartas, Grilos, Moscas, Lacraias, Formigas e outras Pragas Voadoras, visando o conforto, a segurança e a saúde dos alunos e funcionários.

• **SAÚDE:** Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento os prédios públicos do Município de Horizonte/CE, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em executar os serviços de dedetização, desinsetização e desratização, buscando proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, e buscando manter tanto a segurança pessoal dos servidores quanto dos usuários.

• **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA:** Justificamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, visando manter os prédios públicos de interesse da Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos higienizados e desinfetados, combatendo a proliferação de pragas e roedores.

• **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:** Contratar empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente desinsetização/desratização objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas, sendo áreas internas e externas em prédios públicos de competências da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária.

• **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:** Justificamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, visando a manutenção preventiva dos prédios públicos de interesse da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social higienizados e desinfetados, combatendo e controlando a proliferação de pragas e roedores para estarmos sanitariamente com ambiente salubre para os quais necessitam estarem em transito no ambiente publico, propiciando bem estar para a comunidade interna e externa.

• **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Justificamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, visando a manutenção preventiva dos prédios públicos que desenvolve as atividades dos Programas, Projetos e Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social para manter higienizados e desinfetados, combatendo e controlando a proliferação de pragas e roedores para estarmos sanitariamente com



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



ambiente salubre para os quais necessitam estarem em transito no ambiente publico, propiciando bem estar para a comunidade interna e externa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITEM, LOTE E VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 522.877,28 (quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas, Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; * Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas; * Escorpião; *Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.	533.548,24	M²	R\$ 0,98	R\$ 522.877,28
VALOR TOTAL				R\$ 522.877,28	

EDUCAÇÃO			
Item	Unidades a serem Dedetizados	Especificação	Unid.
1.	EMEF Jorge Pereira da Rocha	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas, Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; * Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas; * Escorpião; * Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.	M²
2.	EMEF Domitília Assunção Menezes		M²
3.	EMEF Joaquim Antonio da Silva		M²
4.	EMEF Raimundo Domingos de Sousa		M²
5.	EMEF Sebastião Lopes de Oliveira		M²
6.	EMEF Dionizina Rocha de Moraes		M²
7.	EMEF Manoel Felipe dos Santos		M²
8.	EMEF Maria Pinheiro da Silva		M²
9.	EMEF Maria Luiza B. Chaves		M²
10.	EMEF Marina Ferreira de Almeida		M²
11.	EMEF João Antonio da Silva		M²
12.	EMEF Olimpio Nogueira Lopes		M²
13.	EMEF Deputado Ulisses Guimarães		M²
14.	EMEF Euclídia Pereira de Azevedo		M²
15.	EMEF Fernando Augusto Nogueira		M²
16.	EMEF Francisca Gadelha Pires		M²
17.	EMEF Francisca Monteiro de Oliveira		M²
18.	EMEF Milton Nogueira Neris		M²
19.	EMEF Maria José de Sousa		M²
20.	EMEF Maria Teodora Evangelista Costa		M²
21.	EMEF Lourenço Pereira dos Santos		M²
22.	EMEF Geovania Albano de Almeida		M²
23.	EMEF Francisco Xavier de Freitas		M²
24.	EMEF Dione Maria Bezerra Pessoa		M²
25.	EMEF José Eduardo de Sousa		M²
26.	EMEF José Aldemir da Silva		M²
27.	EMEF Maria Regiana da Silva		M²
28.	EMEF Prof.ª Raimunda Duarte Teixeira		M²





PREFEITURA DE HORIZONTE

DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



29.	CEI Maria Irene Amora de Sousa	M²
30.	Brinquedoteca Planalto Horizonte	M²
31.	Brinquedoteca Zumbi	M²
32.	CEI Anna Rebeca de S. Pereira	M²
33.	CEI Eufrasina Martins dos Santos	M²
34.	CEI Dona Sinhá	M²
35.	CEI Maria José Alves da Silva	M²
36.	CEI Mariana Lino da Conceição	M²
37.	CEI Nara Ricardo de Lino	M²
38.	CEI Francisca Ermira Kholer	M²
39.	CEI José Antonio da Silva - Prof.º Sena	M²
40.	CEI Cleonice Pires	M²
41.	CEI Francisca Rocha Silva - Dona Nenzinha	M²
42.	CEI Alda de Carvalho Bento	M²
43.	CEI Maria do Carmo de Oliveira	M²
44.	CEI Maria Eliziete Carneiro Martins	M²
45.	CEI Maria Carmem Lúcia	M²
46.	CEI Stella Maria Napolini	M²
47.	CEI Nelsa Navilha Grendene Bartelle	M²
48.	CEI Pedro Nogueira de Queiroz	M²
49.	CEI Waldemar Gonçalves de Sousa	M²
50.	Centro Educacional de Jovens e Adultos de Horizonte – CEJAH	M²
51.	Centro de Atendimento Clínico e Educacional CACE Maria de Nazaré Domingos	M²
52.	Sede da Secretaria de Educação	M²
53.	Almoxarifado Central	M²
54.	Almoxarifado da Alimentação Escolar	M²

SAÚDE			
Itens	Unidades a serem Dedetizadas	Especificação dos Serviços	Unid.
1.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Aningas .	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas : Domésticas, Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores : Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças : de Grãos, de Livros e de Roupas; * Cupins : de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas ; * Escorpião ; * Lagartas ; * Grilos ; * Moscas : Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias ; * Formigas : Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.	M²
2.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Buenos Aires I		M²
3.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Buenos Aires II		M²
4.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Catolé		M²
5.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Dourado		M²
6.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Vila Nascimento		M²
7.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Mal Cozinhado		M²
8.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Planalto Horizonte I		M²
9.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Diadema I		M²
10.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Queimadas		M²
11.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Rafael Santos		M²
12.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Zumbi – I, II e III		M²
13.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Planalto Horizonte II		M²
14.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Diadema II		M²





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



15.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Mangueiral	M²
16.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Cajueiro da Malhada	M²
17.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família do Planalto Galileia	M²
18.	Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	M²
19.	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/GERAL	M²
20.	Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa – HMVRS	M²
21.	Centro de Saúde Dr. Memória / Policlínica	M²
22.	Secretaria de Saúde/ Vigilância Sanitária – SESAUVISA/NUEND	M²
23.	Centro de Atenção Psicossocial – AD	M²
24.	Unidade Básica de estratégia Saúde da Família de Tanques	M²
25.	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	M²
26.	Academia da Saúde	M²

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNIDADES A SEREM DEDETIZADAS	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	CRAS ANINGAS	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas,	M²
2	CRAS ZUMBI	Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; *	M²
3	CRAS CATOLÉ	Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas;	M²
4	CRAS QUILOMBOLA	* Escorpião; * Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.	M²
5	CRAS DOURADO		M²
6	CREAS		M²

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	UNIDADES A SEREM DEDETIZADAS	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas,	M²
2	COZINHA COMUNITÁRIA	Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; *	M²
3	ESPAÇO DO TRABALHADOR	Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas;	M²
4	CASA LAR	* Escorpião; * Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras.	M²

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	UNIDADES A SEREM DEDETIZADAS	ESPECIFICAÇÃO	UNID
1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas,	M²
2	MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; *	M²
3	MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas;	M²





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUARIA	doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras..	M²
---	---	--	----

SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE			
ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.	Serviço de dedetização na área interna e externa de prédios públicos para o combate de: Baratas: Domésticas, Francesinha, voadoras e de esgoto; Roedores: Camundongo, Guabirus, Rato de Telhado e Rato de Esgoto; * Traças: de Grãos, de Livros e de Roupas; * Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; * Aranhas; * Escorpião; * Lagartas; * Grilos; * Moscas: Branca, das frutas, de banheiro, doméstica; * Lacraias; * Formigas: Cortadeira, Doméstica e de fogo; e outras Pragas Voadoras..	M²

3.2. DOS SERVIÇOS:

Serviços de desinsetização/desratização, conforme as seguintes especificações:

3.2.1 As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- Desinsetização: extermínio de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- Desratização: extermínio de roedores (ratos);
- Descupinização: extermínio de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não, do cupim.

3.2.2 A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

3.2.3 A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

3.2.4 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

3.2.5 A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando:

- o nome do produto utilizado;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação,
- seu antídoto,
- nº de registro no Ministério da Saúde.

3.2.6 O relatório, de que trata o item anterior, deverá ser emitido em duas vias e assinado pelos fiscais designados, no local de execução dos serviços. Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento;

a) Os serviços serão realizados em horários diurnos e noturnos conforme cronograma definido pela CONTRATANTE;

3.3 DA METODOLOGIA DE APLICAÇÃO:

3.3.1 - Para Combater Insetos em geral:

3.3.1.1 - Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

3.3.1.2 - Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

3.3.1.3 - Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário;





3.3.2 - Para Combater Roedores:

3.3.2.1 - Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do prédio;

3.3.2.2 - Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

3.3.3 - Fornecer após realização de serviços Laudo Técnico e Certificado do mês, da desinsetização, desratização, contendo relatório das atividades realizadas, discriminação dos produtos utilizados e diluição, níveis de infestação, medidas corretivas, descarte de embalagens e outras informações necessárias.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS: Os produtos/licitados/contratados serão executados conforme ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

A contratada deverá realizar os serviços de dedetização nos locais determinados pela contratante, descritas na ordem de serviços;

a) As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- Desinsetização: exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (Baratas: domésticas, francesinha, voadoras e de esgoto, etc.);

- Desratização: exterminação de roedores (Roedores: camundongo, guabirus, rato de telhado e rato de esgoto);

- Descupinização: exterminação de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não, do cupim e demais insetos (Traças: de grãos, de livros e de roupas; Cupins: de madeira seca, arborícolas, montículo e subterrâneo; Aranhas; Escorpião; Lagartas; Grilos; Moscas: branca, das frutas, de banheiro, doméstica; Lacraias; Formigas: cortadeira, doméstica e de fogo; e outras Pragas voadoras);

b) A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

c) A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

d) A empresa somente poderá utilizar produtos desinfetantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de Serviço.

4.3. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os produtos/bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se





verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.3.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Serviçosnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da





proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais





certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

6.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.6.2.1 Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

6.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida.

6.7. Qualificação Técnica:

6.7.1. Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

6.7.1.1 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, composta de no mínimo 01 (um) profissional nível superior ou de nível médio profissionalizante, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, conforme art. 4º, inciso X, RDC 52, de 06 de outubro de 2009 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

6.7.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação nos termos do Art 30 da lei 8.666/93.

6.7.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

6.7.4. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.7.5. Licença de Funcionamento Sanitário em órgão competente - **Alvará Sanitário**.

6.8. Declarações:



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



- 6.8.1. O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação do edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.
- 6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, a Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO:

- 7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.





8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da unidade gestora contratante.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA: A ATA produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos serão exercida pelos servidores: José Aécio Ferreira da Silva Júnior – **Secretaria de Educação**, Antonísia Alves Lacerda – **Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social**, Francisco Carlos da Silva – **Secretaria de Saúde**, Washington Luís Soares dos Santos – **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**, Vinícios Alencar Muniz – **Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**, doravante denominados fiscais de contratos, especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas, os quais deverão exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato,





PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de Serviço, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.





13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Rita de Cássia Martins Enéas Moura
Secretária de Educação

Marcelha Pinheiro de Melo
Secretária de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Secretária de Saúde

Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos

Luiz Gonzaga da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

